



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 518/2021

Despacho:

Concordo -  
Aniquire-se -  
13.11.21  
H. L.

**1. Entidade averiguada**

Identificação:  Informação protegida

Atividade da entidade: AL - Hostel

Entidade exploradora:  Informação protegida

Morada:  Informação protegida

Concelho e Ilha:  Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico:  Informação protegida

Plataforma *online*: [www.booking.com](http://www.booking.com)

RRAL:

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 25 de junho de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma *online* acima identificada.

**3. Descrição**

Verificou-se a existência de oferta irregular na plataforma [www.booking.com](http://www.booking.com), nomeadamente no que se refere à tipologia do alojamento disponibilizado. Constatou-se que apenas estavam a disponibilizar quartos e não camas, em dormitório, sendo esta a unidade de alojamento predominante na tipologia atribuída-hostel. Assim, procedeu-se à notificação do proprietário através de ofício SAI-IRT/2021/866, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade. Embora não tenha respondido, procedeu à sua regularização.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 6 de agosto de 2021.

A Inspetora: 